

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

REF: O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 033/2018, de autoria do Poder Executivo, que "Institui a Central de Autocomposição Municipal".

PARECER

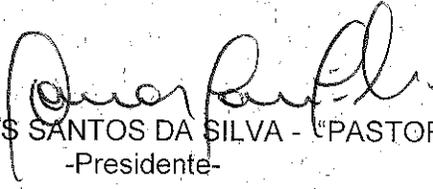
Recebeu esta Comissão de Administração e Serviços Públicos o Projeto de Lei nº 033/2018.

Preliminarmente, o Projeto de Lei obteve manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final pela sua admissão, por não conter vícios de legalidade e constitucionalidade; assim, não havendo preliminar de inconstitucionalidade, passa-se a analisar o mérito da matéria.

A proposição visa, por meio de acordo consensual, agilizar os conflitos que envolvam a administração pública, utilizando-se da conciliação e mediação através da autocomposição. Destarte, a utilização da via judicial ocorreria em último caso, a fim de se evitar uma maior sobrecarga do judiciário.

Ante o exposto, esta Comissão, por entender pertinente a matéria, manifesta-se pela aprovação do presente Projeto de Lei. É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 02 de outubro de 2018.

  
Vereador ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA - "PASTOR ITAMAR"  
-Presidente-

Vereador JOSÉ CARLOS GOMES CARNEIRO - "JOSÉ CARLOS"  
-Vice-Presidente-

  
Vereador MARCOS VINÍCIUS RANGEL FARIA - "VINÍCIUS FARIA"  
-Relator-